



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 101/00, DE 15 DE JUNHO DE 2000.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis que especifica.”

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel descrito e caracterizado no presente Decreto, denominado chácara n.º 7, localizado na quadra “C”, da planta do loteamento denominado “Jardim Santa Rosa”, na Fazenda Getuba, situado nesta cidade e Município, com uma área de 6.225,00m² (seis mil, duzentos e vinte e cinco metros quadrados), de propriedade Waldemar Maziero, necessário para a construção de próprios municipais para implantação de equipamentos para a Rede Municipal de Educação, a saber:

“Chácara n.º 7 - uma gleba de terras que em sua totalidade tem a área de 6.225,00m² seis mil, duzentos e vinte e cinco metros quadrados), confinando na frente com a Rua 4 (quatro), onde mede 60,00m (sessenta metros); a direita de quem da citada Rua olha para o terreno, confina com Densuke Matsumoto pelos lotes 5 e 6 da quadra “C”, numa extensão de 100,00m (cem metros) a esquerda numa extensão de 100,00 (cem metros), confina com Densuke Matsomo pelo lote 8, da mesma quadra “C” e nos fundos ainda confinando com Densuke Matsumoto ou sucessores pelo lote 13 da citada quadra “C”, mede 64,50m (sessenta e quatro metros e cinquenta centímetros), com identificação cadastral n.º 06.044.012-0.”

Art. 2.º - Não havendo acordo quanto a desapropriação amigável, fica a Municipalidade autorizada a invocar, no procedimento judicial, o caráter de urgência, para fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei n.º 2.186, de 21 de maio de 1.956.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 15 de junho de 2000.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 23, 06 2000
NO JORNAL LOCAL

Jornal Gardielit

